

## República Federativa do Brasil Estado do Ceará Município de Juazeiro do Norte Poder Executivo



LEI Nº 3410, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008



Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa individual CARLOS AUGUSTO DE MELO FREIRA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa individual <u>CARLOS AUGUSTO DE MELO FREIRE.</u>(INJEBRAS – INDUSTRIA DE INJETADOS DO BRASIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.730.943/0001-23, situado no lugar BOCA DE COBRAS, às margens da Avenida do Agricultor, s/nº, nesta urbe, medindo 2.827,50m² (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao <u>NORTE</u>, onde mede 98,00m (noventa e oito metros), com terras do Município, doado à empresa Rosemia Maria de Moura Lima; ao <u>SUL</u>, onde mede 97,00m (noventa e sete metros), com terras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte; ao <u>LESTE</u>, onde mede 32,00m (trinta e dois metros), com o leito da Avenida do Agricultor e ao <u>OESTE</u>, onde mede 31,75m (trinta e um metros vírgula setenta e cinco centímetros), com terras pertencentes a dona Ana Maria de Melo Santos, adquirido pela matrícula nº 1295 do Livro nº 2-D, do Cartório Machado, em 12 de agosto de 1976.

- Art. 2º O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 2.827,50m² (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), destina-se à construção e instalação de uma INDÚSTRIA de fabricação de calçados e materiais sintéticos na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.
- § 1º Fica, por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área acima referenciada, nos moldes da Lei nº 67666/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e no Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte.
- § 2º A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.
- $\S 3^{\circ}$  Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias por ventura existentes, sem direito a indenização

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor pa data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de rezembro do ano dois mil e oito (2008).///

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREPEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Página 1 de 1